



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026 **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de assegurar à viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de Pneus e correlatos por um período de 12 meses para atender à demanda do Município de Comendador Gomes/MG.

1.2 O estudo aqui apresentado tem como objetivo a realização de licitação para eventuais e futuras contratações para atender as demandas do Município e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município de Comendador Gomes/MG no fornecimento de Pneus e Correlatos para a frota do Município, Itens estes que se enquadram na categoria de bens comuns para a Administração Municipal.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023.

1.4 O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 4º § 1º do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Comendador Gomes/MG, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Administração Municipal de Comendador Gomes/MG dispõe de uma frota diversificada composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, os quais são essenciais para a execução contínua das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

2.2 Esses veículos e equipamentos são utilizados diariamente em serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, apoio à zona rural e demais atividades de interesse coletivo.

2.3 Em decorrência da utilização contínua, bem como das condições adversas de uso, especialmente em vias não pavimentadas e em áreas rurais, os pneus e seus componentes correlatos sofrem desgaste natural, exigindo substituições periódicas para garantir a segurança dos usuários, o adequado funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

2.4 A ausência de reposição adequada desses itens pode comprometer diretamente a operacionalidade da frota municipal, ocasionando paralisações, aumento de custos com manutenção corretiva, riscos à segurança dos condutores e passageiros, além de prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.5 Nesse contexto, a aquisição de pneus e correlatos mostra-se necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo sua disponibilidade, segurança, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Apesar de não ter sido realizado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2026, a necessidade de aquisição de Pneus e Correlatos para a frota do Município de Comendador Gomes/MG permanece crucial para garantir a continuidade na conservação e manutenção dos veículos do Município. A ausência do PCA não prejudica a realização do certame licitatório, pois a contratação de Pneus e Correlatos é uma demanda essencial, que visa suprir as necessidades que haja na cidade de Comendador Gomes/MG.

3.2 A realização do certame se justifica pela necessidade de reposição e fornecimento contínuo desses Itens, que são fundamentais para a operação e segurança dos servidores que utilizam os veículos. A não inclusão no PCA não exige a Administração Municipal de providenciar a contratação, uma vez que a Lei nº 14.133/21 permite a realização de licitações mesmo fora do planejamento anual, quando houver necessidades imprevistas ou urgentes.

3.3 Portanto, a realização deste processo licitatório é imprescindível para atender às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, bem como das demais secretarias participantes deste planejamento.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade do objeto, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público, conforme segue:

4.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, consistentes no fornecimento de pneus novos e itens correlatos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, sendo vedado o fornecimento de pneus remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados.

4.4 Os pneus e correlatos deverão possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar identificação de fabricação, número de lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.5 Como referência de padrão de qualidade e desempenho, poderão ser consideradas marcas amplamente consolidadas no mercado, tais como Pirelli, Continental, Bridgestone e Goodyear, dentre outras, desde que os produtos ofertados apresentem qualidade equivalente ou superior, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste instrumento.

4.6 A indicação de marcas tem caráter exclusivamente referencial, sendo vedada a restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.8 O prazo de entrega dos itens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser ajustado pela Administração em situações devidamente justificadas.

4.9 Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Administração, sem custos adicionais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

4.10 Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição em caso de não conformidade.

4.11 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas aplicáveis.

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.13 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

4.14 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos similares, de forma satisfatória, devidamente assinado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado.

4.15 Deverá ainda ser apresentado Certificado de Regularidade Ambiental junto ao IBAMA, comprovando o Cadastro Técnico Federal em nome do fabricante ou importador dos pneus, incluindo o registro de fabricação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

4.16 A contratação deverá observar a jurisprudência consolidada pelo TCEMG – Processo nº 1112469/2024, que orienta sobre a necessidade de critérios técnicos objetivos na aquisição de pneus, vedando exigências restritivas sem fundamentação adequada e reforçando a importância da economicidade e da competitividade no certame.

4.17 Os pneus fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha e primeira vida**, classificados obrigatoriamente entre as classes **A ou B**, conforme avaliação técnica da Administração, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

4.18 Para fins de padronização e garantia de qualidade, deverão ser observadas as marcas de referência indicadas neste Termo de Referência (tais como **Pirelli, Continental, Bridgestone e Goodyear**), ou outras de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.19 A Administração poderá **rejeitar produtos** que não atendam ao padrão mínimo de desempenho, durabilidade e segurança, ainda que compatíveis com as especificações técnicas, em consonância com a orientação jurisprudencial do TCEMG.

4.20 É vedado o fornecimento de pneus remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados, sendo exigida a comprovação de fabricação recente (até 12 meses) e certificação do INMETRO.



CONSTITUÍDA POR DOZE ANOS POR RESOLUÇÃO
ADM 0025-2020
CMPJ 18.448.173/001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades de pneus e itens correlatos foi realizada com base no levantamento da frota municipal atualmente em operação, considerando veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e ônibus, vinculados às diversas Secretarias do Município.

5.2. Para a definição dos quantitativos, foram analisados os seguintes critérios: histórico de consumo dos exercícios anteriores, frequência de substituição dos pneus em razão do desgaste natural, tipo de utilização dos veículos, condições das vias (urbanas e rurais) e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.3. Também foi considerada a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a indisponibilidade de veículos por falta de reposição de pneus e correlatos, o que poderia comprometer atividades como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de estradas e serviços urbanos.

5.4. Ressalta-se que os quantitativos estimados não obrigam a Administração à aquisição total imediata, tratando-se de previsão para atendimento da demanda ao longo da vigência contratual, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.

5.5. A adoção dessa metodologia permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e assegurando a economicidade da contratação.

VEÍCULOS LEVES	
QUANTIDADE	MEDIDA
32	PNEU 165/70R13
30	PNEU 165/70R14
80	PNEU 175/65R14
72	PNEU 175/70R13
72	PNEU 175/70R14
60	PNEU 185/65R14
16	PNEU 185/65R15
31	PNEU 185/60R15
40	PNEU 185/70R14
16	PNEU 195/65R15
16	PNEU 205/60R16
20	PNEU 205/70R15
20	PNEU 215/50R17
16	PNEU 215/65R16
12	PNEU 225/65R17
16	PNEU 205/65R16
10	PNEU 205/55R16
10	PNEU 195/55R16
16	PNEU 195/70R15
16	PNEU 205/70R16
20	205/70/R15
20	205/75R16
20	215/65R16
28	225/75R15
12	235/75R15
20	31X10.50R 15 6 LONAS
28	PNEU ARO 16 225/65R16
32	PNEU ARO 16 215/75R16
16	PNEU 215/65R16
12	PNEU 225/65R17
CAMINHÕES E ÔNIBUS	
QUANTIDADE	MEDIDA
20	CÂMARA 750X16
15	CÂMARA 900X20
32	CÂMARA 1000X20
24	PNEU 1000X20 BORRACHUDO
20	PNEU 1000X20 LISO
32	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO
32	PNEU 1000X20 RADIAL LISO
54	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

40	PNEU 275/80R22,5 LISO
20	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO
10	PNEU 750X16
20	PNEU 900X20 BORRACHUDO
20	PNEU 900X20 LISO
12	PNEU 235/75R17,5
12	PNEU 225/75R17,5
20	PROTETOR ARO16
32	PROTETOR ARO 20
12	PROTETOR ARO 22
24	PNEU 215/75R17,5 – 16 LONAS BORRACHUDO
42	PNEU 215/75R17,5 – 16 LONAS LISO
20	PNEU ARO 17,5 235/75R17,5
15	PNEU 1000X20 BORRACHUDO
15	PNEU 1000X20 LISO
15	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO
15	PNEU 1000X20 RADIAL LISO
10	PNEU 900X20 BORRACHUDO
10	PNEU 900X20 LISO
10	CÂMARA 900X20
10	PROTETOR ARO 20
MAQUINARIOS	
QUANTIDADE	MEDIDA
12	CÂMARA 12,5X80-18
28	CÂMARA 17,5X25
10	CÂMARA 18X4X30
8	CÂMARA 19,5 L24
10	CÂMARA 12X16,5
16	PNEU 12,5/80-18
32	PNEU 14.00.24
32	PNEU 17,5X25
8	PNEU 18.4-30
16	PNEU 19,5LX24
12	PNEU 20.5.25-L3
8	PNEU 12- 16,5
6	PNEU 750/16
20	PROTETOR ARO 24
12	PROTETOR ARO 25

Seq	Un	ESPECIFICAÇÕES	V. GLOBAL	% DESCONTO
LOTE 1				
1	Un	Aquisição de pneus e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, para atendimento da frota de veículos leves e utilitários do Município. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, com índice de eficiência e segurança entre as classes A e B, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ¹ . Deverão possuir borracha de alta resistência, adequada às condições de uso em vias urbanas e rurais, bem como certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, conter identificação do número do lote e selo do INMETRO, bem como garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	R\$354.164,62	16,28%
2	Un	Aquisição de pneus e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, para atendimento da frota de veículos Caminhões e Ônibus do Município. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, com índice de eficiência e	R\$626.847,00	16,28%

		segurança entre as classes A e B, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ² . Deverão possuir borracha de alta resistência, adequada às condições de uso em vias urbanas e rurais, bem como certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, conter identificação do número do lote e selo do INMETRO, bem como garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.		
3 Lote	Un	Aquisição de pneus e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, para atendimento da frota de Maquinários do Município. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, com índice de eficiência e segurança entre as classes A e B, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ³ . Deverão possuir borracha de alta resistência, adequada às condições de uso em vias urbanas e rurais, bem como certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, conter identificação do número do lote e selo do INMETRO, bem como garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	R\$374.134,38	16,28%

5.6. A opção pela contratação estruturada em 3 (três) lotes, segmentados por categoria de frota (veículos leves e utilitários, caminhões e ônibus, e maquinários), justifica-se pela necessidade de compatibilizar as especificações técnicas distintas de cada grupo de veículos, garantindo a padronização dentro de cada segmento, a eficiência logística e a economicidade na gestão do fornecimento. A contratação por lotes homogêneos amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada categoria, ao mesmo tempo em que evita incompatibilidades operacionais e reduz o risco de descontinuidade no fornecimento.

5.7. Além disso, o modelo adotado contribui para a otimização da gestão contratual, facilitando o controle, a fiscalização e a execução do contrato, bem como possibilita ganhos de escala e maior competitividade, tendo em vista o volume global da contratação. Ressalta-se que o objeto, apesar de diversificado, é homogêneo quanto à sua natureza, não havendo prejuízo à competitividade, sendo a medida compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a forma mais vantajosa de contratação, nos termos dos arts. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Verificou-se que o fornecimento de pneus e itens correlatos pode ser realizado por meio de diferentes modelos de contratação, dentre os quais se destacam: aquisição por preço unitário fixo, registro de preços por item, contratação por lote com valores previamente definidos, contratação mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência adotada por fabricantes ou distribuidores autorizados, bem como modelos mais complexos, como a contratação de empresa para gestão integrada da manutenção da frota (quarteirização).

6.3. A análise das alternativas evidenciou que o modelo de aquisição por preço fixo ou registro de preços por item apresenta limitações relevantes, especialmente em razão da ampla diversidade de especificações dos pneus, da constante oscilação dos preços de mercado e da dificuldade de previsão exata dos quantitativos por item, podendo ocasionar defasagem contratual, necessidade recorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, além do risco de itens fracassados ou desertos.

6.4. Quanto ao modelo de gestão integrada da frota (quarteirização), verificou-se que, embora tecnicamente viável, este se mostra desproporcional à necessidade administrativa, por envolver a terceirização ampla de serviços e fornecimentos, aumentando significativamente a complexidade contratual, os custos administrativos e os riscos na fiscalização, não sendo a solução mais adequada para uma demanda específica de fornecimento de pneus e correlatos.

6.5. Em contrapartida, o modelo de contratação mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência demonstra-se mais eficiente e aderente às necessidades da Administração, pois permite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

aquisição de múltiplos itens com atualização contínua dos preços, alinhada à dinâmica do mercado, reduzindo o risco de sobrepreço, defasagem contratual e necessidade de revisões frequentes.

6.6. Ademais, tal modelo amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores, simplifica a gestão contratual e proporciona maior transparência na formação dos preços, uma vez que estes permanecem vinculados a parâmetros objetivos de mercado.

6.7. Foram também analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como consultados fornecedores do ramo, constatando-se que o modelo de desconto sobre tabela de referência é amplamente utilizado na Administração Pública Municipal, especialmente em Municípios de pequeno e médio porte, apresentando resultados satisfatórios quanto à economicidade, à eficiência na gestão contratual e à redução de litigiosidade decorrente de reequilíbrios. As contratações pesquisadas, especialmente aquelas formalizadas no Estado de Minas Gerais, adotaram percentuais de desconto que serviram de parâmetro de referência para a estimação do percentual de 16,28% utilizado como base neste processo.

6.8. No que se refere à análise do mercado fornecedor, verificou-se que o segmento de comércio e distribuição de pneus no Brasil é estruturado, competitivo e com ampla capilaridade regional. Existem no mercado nacional distribuidores autorizados das principais marcas referenciadas — Pirelli, Continental, Bridgestone e Goodyear — com capacidade de fornecer todo o espectro de medidas demandadas pela frota municipal, incluindo pneus para veículos leves, pesados e maquinários. A existência de distribuidores regionais próximos ao Município de Comendador Gomes/MG favorece o atendimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis estipulado, com redução de custos logísticos. Não foram identificados indícios de concentração de mercado que pudessem comprometer a competição no certame ou gerar risco de propostas inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica do setor.

6.9. Quanto à adequação da Tabela TRAZVALOR como parâmetro de referência de preços, verificou-se que tal tabela é amplamente utilizada no mercado de distribuição de pneus no Brasil, sendo reconhecida como instrumento objetivo e atualizado de formação de preços de referência para o setor. Sua adoção como base da contratação, com aplicação de percentual de desconto linear, garante rastreabilidade, objetividade e transparência na verificação dos valores praticados em cada fornecimento, dispensando renegociações e favorecendo o controle por parte dos órgãos fiscalizadores, inclusive o TCE/MG. Ressalta-se, ainda, que a Administração poderá realizar estimativas de preços complementares a qualquer momento, com vistas a verificar a aderência dos valores praticados ao mercado, como mecanismo adicional de controle da vantajosidade contratual, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Diante do exposto, conclui-se, de forma motivada, que a contratação mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência é a solução mais vantajosa para a Administração, por melhor atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado atualizado, contemplando a análise de contratações similares registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, especialmente no que se refere aos percentuais de desconto praticados para objetos da mesma natureza, em consonância com os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A definição do percentual estimado de desconto considerou dados extraídos de processos licitatórios de outros entes públicos, permitindo a fixação de parâmetro compatível com a realidade de mercado e assegurando maior precisão na estimativa da contratação, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. Com base nesses elementos, estima-se que o montante total da contratação para aquisição de pneus e correlatos seja de **R\$ 1.355.146,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais)**, considerando os quantitativos previstos e os preços de referência obtidos na pesquisa de mercado.

7.4. Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter meramente **referencial**, não constituindo obrigação de contratação integral, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

7.5. O percentual de desconto estimado de **16,28%** também possui caráter referencial, tendo sido apurado com base em contratações similares disponíveis no PNCP. Esse percentual serve como parâmetro de referência para o certame, vinculando a Administração apenas para fins de balizamento dos descontos a serem aplicados sobre a tabela de preços vigente.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

7.6. O percentual efetivamente aplicado será aquele ofertado pela licitante vencedora, em conformidade com o critério de julgamento a ser estabelecido no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e itens correlatos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Comendador Gomes/MG, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e equipamentos pesados.

8.2. Considerando a diversidade de modelos, especificações e aplicações dos pneus utilizados pela frota municipal, bem como a constante variação de preços no mercado, a solução adotada baseia-se na contratação mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente de fabricantes ou distribuidores autorizados.

8.3. Esse modelo permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, possibilitando a atualização contínua dos preços conforme a realidade do mercado, evitando defasagens contratuais e reduzindo a necessidade de revisões ou reequilíbrios econômicos frequentes.

8.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, garantindo o atendimento contínuo das demandas operacionais e evitando a formação de estoques desnecessários.

8.5. A solução contempla, ainda, a padronização dos itens adquiridos, a garantia de qualidade dos produtos fornecidos e a otimização da gestão contratual, proporcionando maior eficiência na fiscalização e no controle da execução.

8.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos e econômicos da contratação.

9.2. Verifica-se que, embora o objeto envolva diversos itens (pneus e correlatos com diferentes especificações), todos possuem natureza semelhante e são destinados à mesma finalidade, qual seja, a manutenção da frota municipal, caracterizando-se como objeto homogêneo.

9.3. A adoção do parcelamento por itens, com a contratação de múltiplos fornecedores, poderia comprometer a padronização dos materiais, dificultar a gestão contratual, aumentar o risco de descontinuidade no fornecimento e gerar incompatibilidades operacionais, especialmente em razão da necessidade de atendimento ágil e contínuo das demandas da Administração.

9.4. Dessa forma, optou-se pela organização em 3 (três) lotes distintos por categoria de frota, visando garantir maior eficiência administrativa, compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo, simplificação da gestão e fiscalização contratual, bem como maior competitividade e agilidade no atendimento das demandas.

9.5. Ressalta-se que tal medida não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado fornecedor possui capacidade de atender integralmente ao objeto, sendo prática comum no segmento a comercialização de ampla variedade de pneus e correlatos por um único fornecedor.

9.6. Destaca-se, ainda, que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, o que permite melhor gestão dos estoques, evita aquisições desnecessárias e assegura a economicidade da contratação.

9.7. Assim, conclui-se que a organização do objeto em 3 (três) lotes segmentados por categoria de frota mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ao mesmo tempo a competitividade do certame e a adequada gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que assegurem a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem diretamente da utilização da frota municipal.



CONTRATAÇÃO POR EMPRÉTIMO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ANEXO 002/2023
CNPJ 16.449.173/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

10.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se a garantia da disponibilidade e operacionalidade dos veículos e máquinas, evitando paralisações decorrentes da falta de pneus e itens correlatos, bem como a melhoria das condições de segurança para condutores e passageiros.

10.3. Busca-se, ainda, a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, por meio da adequada reposição dos pneus, contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município.

10.4. A contratação também visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de modelo que permita aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios, formação de estoques desnecessários e contratações inadequadas.

10.5. Outro resultado esperado é o aprimoramento da gestão contratual, com maior controle e fiscalização do fornecimento, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

10.6. Além disso, pretende-se assegurar o cumprimento das normas de segurança e das exigências legais aplicáveis, bem como incentivar a adoção de práticas sustentáveis, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis.

10.7. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar a adequada instrução processual e a regularidade do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. Deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas do objeto, critérios de julgamento, condições de execução, prazos, obrigações das partes e demais elementos necessários à condução do certame.

11.3. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e garantir a vantajosidade para a Administração.

11.4. Será necessária a elaboração da minuta do edital e do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive o disposto no Decreto Municipal nº 1541/2023.

11.5. Deverá ser providenciada a designação do agente de contratação e da equipe de apoio, ou comissão de contratação, bem como do fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.6. Os documentos do processo deverão ser submetidos à análise jurídica e, quando aplicável, ao controle interno, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação municipal.

11.7. Após a instrução processual, deverá ser realizada a publicação do edital e demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais do Município, garantindo a publicidade e transparência do certame.

11.8. Durante a execução contratual, deverão ser adotados mecanismos de acompanhamento e fiscalização, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada entrega dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação não possui dependência direta com outras contratações em andamento ou previstas no âmbito da Administração Municipal, sendo considerada autônoma para fins de execução.

12.2. Entretanto, ressalta-se que poderá haver contratações correlatas, tais como serviços de manutenção de veículos, alinhamento, balanceamento e substituição de pneus, os quais, embora relacionados à utilização dos itens ora contratados, não interferem na execução do objeto desta contratação.

12.3. Dessa forma, a aquisição de pneus e correlatos poderá ocorrer de forma independente, sem prejuízo à realização de outras contratações necessárias à manutenção da frota municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição e o uso de pneus e itens correlatos para a frota da Administração Pública podem gerar diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte final. Diante

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTRUÍDA POR SÓCINHOS, MONDA POR PESSOAS

ADM 2025/2025

CNPJ 18.448.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

disso, é fundamental adotar medidas de mitigação e práticas sustentáveis para minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

13.2. A produção de pneus demanda uma grande quantidade de recursos naturais, incluindo borracha natural, petróleo, metais e produtos químicos. A extração e o processamento desses insumos podem gerar desmatamento, degradação ambiental e emissões de poluentes. Para reduzir esse impacto, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis ou oriundos de fontes sustentáveis.

13.3. O processo industrial de fabricação de pneus resulta na emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Além disso, durante o uso, o desgaste dos pneus libera micropartículas de borracha e outros compostos que podem contaminar o solo, a água e o ar. A utilização de pneus de alta durabilidade e eficiência energética pode mitigar esse impacto, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

13.4. O descarte inadequado de pneus usados representa um dos maiores desafios ambientais. Pneus abandonados podem acumular água, tornando-se criadouros de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus. Além disso, substâncias químicas presentes na borracha podem contaminar o solo e os lençóis freáticos. Para evitar esses problemas, é essencial adotar políticas de descarte responsável, priorizando a reciclagem e a reutilização dos materiais.

13.5. A queima inadequada de pneus pode liberar substâncias altamente tóxicas, como dioxinas e furanos, que comprometem a qualidade do ar e afetam a saúde pública. Dessa forma, é imprescindível garantir que o descarte seja realizado em conformidade com as normas ambientais vigentes, encaminhando os pneus inservíveis para processos de reciclagem ou reaproveitamento, como a fabricação de asfalto ecológico, pisos de borracha ou combustíveis alternativos para a indústria.

13.6. O transporte de pneus novos e usados gera emissões de gases poluentes, aumentando a pegada de carbono da frota pública. Para reduzir esse impacto, é recomendável optar por fornecedores locais ou regionais, minimizando a necessidade de longos deslocamentos e promovendo a eficiência logística.

13.7. Diante dos impactos ambientais gerados pela aquisição e uso de pneus e correlatos, é fundamental que a Administração Pública adote medidas sustentáveis, priorizando produtos de maior durabilidade, promovendo o descarte ambientalmente responsável e incentivando a logística reversa. Essas ações contribuem para a preservação ambiental, o uso eficiente dos recursos públicos e a promoção de um desenvolvimento sustentável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todas as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, de forma fundamentada, que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e itens correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR, é plenamente viável sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e ambientais, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Do ponto de vista técnico, a solução é compatível com a natureza e a complexidade das demandas da frota municipal, composta por veículos leves e utilitários, caminhões, ônibus e maquinários pesados, todos em operação ativa nas diversas Secretarias. A diversidade de especificações técnicas dos pneus e correlatos está devidamente mapeada e levantada neste instrumento, permitindo a correta definição do objeto. O modelo de desconto sobre tabela de referência garante que as especificações sejam atendidas de forma flexível e contínua, sem a rigidez de itens fixos que poderiam tornar-se incompatíveis com a frota ao longo da vigência contratual.

14.3. Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa e adequada. A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR assegura que a Administração adquira os produtos sempre pelo preço de mercado atualizado, deduzido o desconto contratado, eliminando o risco de sobrepreço e de defasagem contratual típica dos contratos de preço fixo. Adicionalmente, o fornecimento parcelado impede a formação de estoques desnecessários, contribuindo para a economicidade na aplicação dos recursos públicos. O valor total estimado de R\$ 1.355.146,00 foi apurado com base em pesquisa de mercado, guardando aderência ao padrão de contratações similares registradas no PNCP, o que demonstra a adequação do montante à realidade mercadológica do setor.

14.4. No plano operacional, a solução é plenamente exequível. O mercado fornecedor de pneus e correlatos é amplo, competitivo e composto por empresas com capacidade de atender à totalidade das especificações demandadas, incluindo pneus para veículos leves, pesados e maquinários. A Tabela TRAZVALOR é amplamente reconhecida e utilizada no setor, sendo adotada por fabricantes e distribuidores autorizados como referência de preços, o que assegura objetividade na verificação dos valores praticados. O prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis é compatível com o padrão operacional do setor e adequado ao atendimento das demandas da frota municipal, sem gerar riscos de descontinuidade nos serviços públicos essenciais.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE **COMENDADOR GOMES**

CONTROLADO POR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADM 2025.003

CNPJ 18.449.175/0001-57

14.5. Quanto à legalidade, a contratação está plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente. O objeto enquadra-se como bem comum nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade Pregão Eletrônico o instrumento processual adequado. O Sistema de Registro de Preços, com base no art. 78 da mesma Lei, é o método auxiliar mais indicado diante da natureza parcelada e da imprevisibilidade dos quantitativos exatos ao longo de 12 meses. O critério de julgamento pelo maior percentual de desconto encontra respaldo no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e é reconhecido pela jurisprudência do TCE/MG como instrumento legítimo e adequado para aquisições desta natureza, conforme orientado no Processo nº 1112469/2024. As exigências habilitatórias propostas — atestado de capacidade técnica, Cadastro Técnico Federal do IBAMA e certificação INMETRO — são proporcionais ao objeto e encontram fundamento nos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONAMA nº 416/2009, não configurando restrição indevida à competição.

14.6. Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório nas condições e termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução adotada é tecnicamente fundamentada, economicamente vantajosa, operacionalmente exequível, juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021 e apta a suprir, de forma eficiente e contínua, as necessidades da frota municipal, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Comendador Gomes/MG.

15. ANEXOS

15.1. DFD nº 066012026 e Estimativa de Preços.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica designada para o planejamento da contratação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1541/2023. Os responsáveis pela sua elaboração respondem pela veracidade das informações apresentadas, bem como pela adequação técnica e legal das justificativas e soluções aqui expostas.

16.2. A elaboração deste documento contou com a participação conjunta das Secretarias Municipais de todas as secretarias: Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura Pecuária, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural, que contribuíram com informações técnicas e levantamento das necessidades específicas de cada área.

16.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural atuou como órgão gerenciador do processo, centralizando as informações, coordenando os trabalhos e consolidando as demandas apresentadas, de forma a garantir a padronização, a economicidade e a transparência do planejamento.

Comendador Gomes, 27 de Fevereiro de 2026.

Adriana Aparecida de Oliveira
Assistente Administrativo de Educação

Stephany Clemente de Oliveira
Digitadora

Benedito de Paula Fernandes
Coordenador de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural